

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 57

Autoriza reconstrução de prédio

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

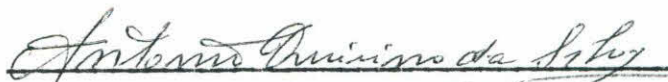
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconstruir o prédio onde reside o encarregado da Usina de Eletricidade de Itatiaiuçu.

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$-150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

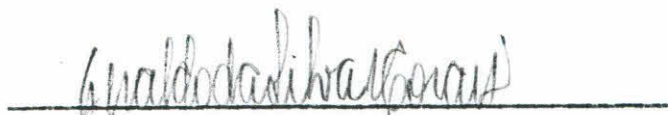
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 DE JUNHO DE 1965



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador